Diretrizes de Saúde e Segurança Ocupacional e Trabalhistas para Fornecedores com Cessão de Mão de Obra

1. Objetivo

Informar os requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST e Trabalhistas necessários para o fornecimento de serviços com cessão de mão de obra para a Serena Energia e suas filiais. Os requerimentos e recomendações contidos neste documento são válidos para as Contratadas e suas Subcontratadas, sendo que as Contratadas são responsáveis por todos os eventos que envolvam suas Subcontratadas. O descumprimento de qualquer um dos tópicos deste documento é passível de penalização.

2. Escopo de Aplicação

Este anexo se aplica a todas as Contratadas, assim como suas Subcontratadas, com cessão de mão de obra a serviço da Serena Energia e/ou suas filiais, seja o fornecedor uma empresa de grande porte, médio porte, pequeno porte, microempresa – ME, microempreendedor individual – MEI ou profissional autônomo. Este anexo não se aplica a fornecedores de produtos.

3. Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho e Trabalhistas

3.1. Diretrizes Gerais

- A Contratada é responsável pelos seus serviços e de suas Subcontratadas, independente das Subcontratadas estarem ou não homologadas no Sistema de Gestão de Fornecedores – SGF;
- A Serena Energia possui uma Política de Saúde e Segurança (Documento de Referência 7.1) e cabe à Contratada ter conhecimento e dar conhecimento a seus empregados e suas Subcontratadas, bem como atendê-la.
- A Serena Energia possui as Regras pela Vida (Documento de Referência 7.2) e cabe à Contratada ter conhecimento e dar conhecimento a seus empregados e suas Subcontratadas, bem como atendê-la.
- A Serena Energia possui um Procedimento de Gestão de Incidentes (Documento de Referência 7.3) e cabe à Contratada atendê-la e dar conhecimento a seus empregados e suas Subcontratadas, bem como atendê-la.
- A Serena Energia possui um Procedimento de Gestão de Consequências (Documento de Referência 7.6) e cabe à Contratada atendê-la e dar conhecimento a seus empregados e suas Subcontratadas, bem como atendê-la.

- A Serena Energia reserva o direito de suspender qualquer trabalho, a qualquer tempo, em que se evidencie risco grave e iminente para a saúde ou segurança das pessoas até que as condições de risco sejam eliminadas ou mitigadas;
- Diante de uma condição de risco grave e iminente para a saúde ou segurança das pessoas deve ser concedido o "Direito de Recusa" ao empregado, que permite paralisar temporariamente as atividades até que as correções sejam implementadas e que este se sinta seguro em retomar as atividades, sem nenhum tipo ou retaliação;
- A Serena Energia incentiva o reporte e a correção de condições e comportamentos inseguros. A Contratada deve usar o canal disponibilizado pela Serena Energia, ou seu próprio canal, para reportar estas condições sem nenhum tipo de retaliação;
- A Contratada deve fornecer gratuitamente equipamento de proteção individual – EPIs e vestimentas adequadas para seus empregados e não deve permitir a utilização de EPIs vestimentas danificadas;
- A Contratada deve selecionar e instruir seus empregados e de suas Subcontratadas, de forma que todos possuam habilidade para compreender as mensagens e os avisos de saúde e segurança;

4. Processo de Qualificação e Monitoramento de SST e Trabalhista

O Processo de Qualificação e Monitoramento de SST e Trabalhista para Fornecedores objetiva estabelecer as diretrizes de SST e Trabalhistas aplicáveis para as Contratadas e suas Subcontratadas e garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos. A Serena Energia utiliza uma Empresa de Consultoria para conduzir o processo e caberá à Contratada interagir com esta empresa, alimentar e manter atualizada a plataforma *online* do SGF. Ressaltamos os seguintes pontos sobre a Empresa de Consultoria outorgada pela Serena Energia:

- Os critérios utilizados estão totalmente de acordo com a legislação aplicável e com as boas práticas de mercado;
- Caberá à Empresa de Consultoria realizar o monitoramento periódico da documentação de terceiros, máquinas, veículos e equipamentos selecionados;
- As atividades da Empresa de Consultoria são acompanhadas pelos Gestores de Contrato, pela área de Gestão de Riscos e pela área de Saúde e Segurança Ocupacional da Serena Energia;
- A Empresa de Consultoria possui um acordo de confidencialidade com a Serena Energia, que garante o sigilo de todas as informações coletadas e armazenadas no SGF;

- Este processo é custeado em sua totalidade pela Serena Energia, não cabendo ao fornecedor nenhuma despesa para a efetivação da sua homologação.

4.1. Qualificação

Nesta etapa é atribuída uma criticidade para a Contratada (Não Crítica, Baixa, média ou Alta). De acordo com a criticidade atribuída, o fornecedor deverá responder o Formulário de Qualificação (Documentos de Referência 7.4 – Questionário de qualificação) e, apresentar as informações e evidências cadastrais, trabalhistas e de saúde e segurança ocupacional inclusive de suas subcontratações. O não atendimento de algum requisito desta etapa pode gerar uma Ressalva na qualificação ou o impedimento da prestação de serviço. Nos casos de Qualificação com Ressalva, será estipulado um prazo para adequação. Uma vez qualificada, a Contratada deverá verificar com o Gestor do Contrato os requisitos para Mobilização e Acesso no ativo.

4.2. Monitoramento

Nesta etapa o fornecedor deverá apresentar e manter atualizadas suas informações e documentos, incluindo informações de seus empregados, máquinas, veículos e/ou equipamentos (Documento de Referência – 7.5 Matriz de funções). Dependendo da criticidade, poderão ser solicitados Relatórios Periódicos com informações adicionais. Também fazem parte da etapa de monitoramento as Auditorias e Avaliações de Desempenho. Quando concluída a prestação do serviço, a Contratada deverá informar a Empresa de Consultoria.

5. Não Conformidades e Penalidades

Os requisitos de SST e Trabalhistas descritos neste anexo são obrigatórios, sendo que também deverá ser considerada a legislação local, que prevalece sobre este. Todos os procedimentos e diretrizes contidas neste anexo, somados aos definidos na requisição/especificação técnica e no Contrato, devem ser aplicados em sua totalidade pelas Contratadas e suas Subcontratadas sendo passível a aplicação de penalidades conforme a Tabela 01 e o anexo de Gestão de Consequências (Documentos de Referência 7.6). Ao assinar um Contrato e/ou aditivo contratual com Serena Energia e/ou suas filiais a Contratada aceita atuar conforme as políticas e procedimentos corporativos de saúde e segurança da Serena Energia, que poderá fiscalizar a atuação da Contratada e de suas Subcontratadas, exigindo documentações, treinamentos e comprometimento com o tema. A base de cálculo das penalidades será o valor total da medição mensal em que o fato gerador ocorreu.

Tabela 01

Não Conformidade	Penalidade
Descumprimento de requisitos legais aplicáveis (exemplo: Normas Regulamentadoras – NRs, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros – ITs, Decretos, Leis, entre outros) e/ou requisitos de Saúde e Segurança Corporativos da Serena Energia previamente informados, considerados sanáveis, a critério da Serena Energia, que não estejam especificados nos demais itens desta Tabela.	A Serena Energia encaminhará uma Notificação para a Contratada para a correção da Não Conformidade. A correção deverá ser providenciada pela Contratada em até 5 dias úteis, ou em prazo acordado entre a Serena Energia e a Contratada. A cada Notificação enviada, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa de natureza não compensatória de acordo com o item "H" do Quadro Resumo do respectivo Contrato. Se houver reincidência da não-conformidade, a Contratante poderá rescindir o Contrato unilateralmente conforme clausula 7.2(iv) do respectivo Contrato.
Descumprimento de prazo, sem acordo prévio formal com o Gestor do Contrato, relacionado a: (i) Correção de Não Conformidade sanável, conforme prazo estabelecido em Notificação encaminhada com essa finalidade; (ii) Plano de Ação, conforme prazo acordado entre a Serena Energia e a Contratada, referente a: (a) Reporte de Saúde e Segurança; (b) Auditorias e Inspeções; (c) Avaliação de Saúde e Segurança; (d) Investigação de Acidente ou Quase Acidente; (iii) Entrega de documentos solicitados no processo SGF (Documentos de Referência 7.4, 7.5), a partir da data da solicitação ou do vencimento do documento.	A Serena Energia encaminhará uma Notificação para a Contratada para cobrança de multa diária de natureza não compensatória de acordo com o item "H" do Quadro Resumo do respectivo Contrato desde a data do inadimplemento até o cumprimento da referida obrigação. Se houver atraso de 90 dias da não-conformidade a Contratante poderá rescindir o Contrato conforme cláusula 7.2 (iv) do respectivo Contrato.
Empresa ou empregado que esteja executando ou que tenha executado atividade: (i) sem estar qualificado/habilitado pelo SGF; (ii) sem os EPIs exigidos para a execução de atividade conforme constar no PGR, análise de risco ou Normas Regulamentadoras - NRs aplicáveis.	A Serena Energia encaminhará uma Notificação para a Contratada para cobrança de multa diária de natureza não compensatória, desde a data do inadimplemento até o cumprimento da referida obrigação conforme item "H" do Quadro Resumo do respectivo Contrato. Se houver reincidência da não-conformidade, a Contratante poderá rescindir o Contrato unilateralmente conforme cláusula 7.2 (iv) do respectivo Contrato.
Omissão de ocorrência de Acidente ou Quase Acidente, não havendo comunicação formal escrita sobre o incidente em até 3 dias úteis de ocorrido.	A Serena Energia encaminhará uma Notificação para a Contratada para cobrança de multa de natureza não compensatória de acordo com item "H" do Quadro Resumo do respectivo Contrato. Se houver reincidência da não-conformidade, a Contratante poderá rescindir o Contrato unilateralmente conforme cláusula 7.2 (IV) do respectivo Contrato.

6. Disposições Sinais

As Contratadas, ao executarem atividades para a Serena Energia e/ou suas filiais, são responsáveis pela administração e pelo gerenciamento dos serviços, do pessoal e dos equipamentos utilizados no cumprimento do objeto de sua contratação, respondendo em razão disto, pela segurança e integridade física de seus empregados. O cumprimento das obrigações de SST e Trabalhistas aqui previstas, não eximem a Contratada de adotar, respeitar e cumprir outras medidas, de ordem legal ou não, que venham a prevenir riscos e assegurar a segurança e integridade física de seus empregados. Os exemplos citados neste Anexo não são exaustivos. Outras técnicas, metodologias, controles e processos devem ser analisados, e implantados, quando houver ganho para a saúde e segurança das pessoas. Caso as informações fornecidas pela Serena Energia não sejam suficientes para esclarecer as possíveis dúvidas das Contratadas e de suas Subcontratadas, deverá ser feita uma consulta direta destas ao Gestor do Contrato para esclarecimentos.

7. Documentos de Referência

7.1. Política de Saúde e Segurança
7.2. Regras pela Vida
7.3. Procedimento de Gestão de desvios e incidentes
7.4 Procedimento de Gestão de Consequências